

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA  
COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES - DIGES  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES - SUOPE  
GERÊNCIA DE COMERCIALIZAÇÃO - GECOM**

**COMUNICADO DIGES/SUOPE/GECOM Nº 1.354, DE 13/12/07**

PARA: TODAS AS SUREG's; TODAS AS BOLSAS; S.P.A., ANBM E CNB.

**REF: AVISOS DE PEPRO DE FEIJÃO 2007**

OS AVISOS DE PEPRO DE FEIJÃO LANÇADOS NO MERCADO CONTÉM EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VENDA DE, NO MÍNIMO, 95% DA QUANTIDADE ARREMATADA NO LEILÃO E COMPROVAÇÃO DO ESCOAMENTO PARA A LOCALIDADE DE DESTINO PERMITIDA NO AVISO ESPECÍFICO.

OBJETIVANDO ESCLARECER DÚVIDAS QUANTO À APLICAÇÃO DE PENALIDADES E/OU CONCESSÃO DE PRÊMIO, INFORMAMOS:

1) PARA FAZER JUS AO RECEBIMENTO DO PRÊMIO O ARREMATANTE DEVE SATISFAZER AS DUAS CONDIÇÕES, QUAIS SEJAM, COMPROVAR A VENDA E COMPROVAR O ESCOAMENTO DO PRODUTO.

2) A COMPROVAÇÃO DA VENDA SE SATISFAZ COM A SIMPLES APRESENTAÇÃO DA COMPETENTE NOTA FISCAL DE VENDA, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS DA OPERAÇÃO.

3) A COMPROVAÇÃO DO ESCOAMENTO, ENTRETANTO, DEVE SER SATISFEITA COM AS ALTERNATIVAS JÁ DE CONHECIMENTO GERAL (APOSIÇÃO DE CARIMBOS DOS POSTOS FISCAIS NA ORIGEM E NO DESTINO OU A APRESENTAÇÃO DE CÓPIA AUTENTICADA DO LIVRO DE ENTRADAS E SAÍDAS DE MERCADORIAS DO ESTABELECIMENTO DE DESTINO, JUNTAMENTE COM OS DEMAIS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A OPERAÇÃO).

4) EVENTUALMENTE, NA AUSÊNCIA DOS CARIMBOS OU DO LIVRO DE ENTRADAS E SAÍDAS, A REGIONAL DA CONAB PODERÁ EFETUAR CONSULTAS

À SECRETARIA DE FAZENDA OU A FISCALIZAÇÃO NO DESTINO COM O OBJETIVO DE AVERIGUAR O ESCOAMENTO DO PRODUTO E ASSEGURAR AO ARREMATANTE AMPLA POSSIBILIDADE DE EFETIVAR A COMPROVAÇÃO E RECEBIMENTO DO PRÊMIO A QUE FAZ JUS.

5) ESGOTADAS AS POSSIBILIDADES MENCIONADAS NOS ITENS 3 E 4 ANTERIORES E NÃO SE OBTENDO OUTROS MEIOS DE SE ATESTAR A VALIDAÇÃO DA NOTA FISCAL OU A ENTRADA DA MERCADORIA NA UNIDADE DA FEDERAÇÃO DE DESTINO, O ARREMATANTE SERÁ FORMALMENTE COMUNICADO E NÃO RECEBERÁ O RESPECTIVO PRÊMIO.

6) QUANDO A FISCALIZAÇÃO DA REGIONAL DA CONAB DETECTAR QUE APENAS PARTE DO PRODUTO CHEGOU AO DESTINO OU OS DOCUMENTOS APRESENTADOS COMPROVAREM A MOVIMENTAÇÃO DE PARTE DA MERCADORIA, O PRÊMIO SÓ PODERÁ SER PAGO SOBRE A QUANTIDADE EFETIVAMENTE APURADA COMO ESCOADA.

7) CASO O ARREMATANTE TENHA COMPROVADO SOMENTE A VENDA, DESDE QUE ESTA SEJA IGUAL OU SUPERIOR A 95 % DA QUANTIDADE ARREMATADA (ESTA SATISFEITA COM A APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL DE VENDA) E NÃO COMPROVADO O ESCOAMENTO, SERÁ PENALIZADO APENAS COM O NÃO RECEBIMENTO DO PRÊMIO.

8) ENTRETANTO, CASO O ARREMATANTE NÃO COMPROVE A VENDA DE, NO MÍNIMO, 95% DA QUANTIDADE ARREMATADA, HAVERÁ A APLICAÇÃO DE MULTA DE 10% SOBRE A QUANTIDADE NÃO COMPROVADA COMO VENDIDA E PAGAMENTO DO PRÊMIO PROPORCIONALMENTE À QUANTIDADE EFETIVAMENTE COMPROVADA COMO VENDIDA E ESCOADA, CABENDO AINDA A SUA INCLUSÃO NO CADASTRO DE INADIMPLENTES DA CONAB, CONFORME PREVISTO NO AVISO ESPECÍFICO DA OPERAÇÃO.

**CLÁUDIO LUIZ DA SILVA CHICHERCHIO**  
SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES  
SUPERINTENDENTE SUBSTITUTO

**ROGÉRIO COLOMBINI**  
DIRETORIA DE GESTÃO DE ESTOQUES  
DIRETOR